



df

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

- 1.1 Prestação de Serviços de podagem de árvore, com remoção de galhos na sede e povoados do
1.2 Município de Pacatuba - SE, conforme exigências estabelecidas neste de Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição dos serviços de se faz necessário para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos, no serviço de poda de árvore e remoção de galhos, visando a manutenção de Praças, calçadas e vias públicas no município. A solicitação foi elaborada a partir das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

3. FUDAMENTAÇÃO LEGAL

Amparo legal ao disposto na Lei nº 8.666/93 inc II art 24, obedecendo integralmente a atualização de valores aprovado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, de 19 de julho de 2018, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

4. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

O serviço de mão de obra deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo.
O serviço deverá ser efetuado durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no termo, considerando-se perfeitamente realizado o objeto.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 5.1 O prazo de execução será até 31 de dezembro de 2023.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

27008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
2037 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
339039.000 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
15000000 – ORDINÁRIO

7. PLANILHA DE MENOR PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VL UNIT.	VL ANUAL
------	-----------	------	----------	----------

df



Pág. 003
ef

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

01	Prestação de Serviços de podagem de árvore, com remoção de galhos na sede e nos povoados do Município de Pacatuba.	360	R\$ 45,00	16.200,00
TOTAL				R\$ 16.200,00

8. DA DESPESA

8.1 A despesa com a aquisição do serviço de que trata o objeto deste termo será de **R\$ 16.200,00** (dezesesseis mil e duzentos reais).

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por representante legal da Secretaria de obras, neste ato tendo como **FISCAL o Sr. Erisvaldo Rodrigues Santos**, devidamente designado, conforme Artº 67 da Lei nº 8.666/93.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá A CONTRATADA o cumprimento das obrigações descritas abaixo:

- 10.1 Executar os serviços objeto deste Termo;
- 10.2 A CONTRATADA deverá prestar os serviços de poda e remoção de galhos, conforme requerimento da Secretaria competente, bem como deverá recolher os entulhos dando a destinação final em local indicando pela Contratante;
- 10.3 A poda deverá ser executada com técnicas adequadas, visando manter a estética, estrutura e estabilidade da planta, proporcionando a sua perfeita regeneração;
- 10.4 Não será admitido em hipótese alguma prestação de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida neste Termo de Referência.
- 10.5 Os serviços deverão ser prestados na sede do Município como nas comunidades rurais.
- 10.6. A CONTRATADA deverá executar os serviços em horários e dias combinados com o fiscal dos serviços para exercer o mesmo;
- 10.7 A contratada será responsável por quaisquer ônus, despesas, obrigações, trabalhistas, previdenciária, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte, horas extras ou outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da contratação dos serviços e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador;
- 10.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente termo;
- 10.9 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste Termo, com observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e utensílios;

ef



af

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

10.10 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados a prestação dos serviços;

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 O **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências.

Pacatuba 21 de setembro de 2023

Edmundo Serra Neto

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS